



Universidade Federal de Santa Catarina

Centro Socioeconômico

Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária

EDITAL 006/2024/PPGAU, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA FAPESC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, e considerando o [Edital FAPESC 61/2024](#), torna público o edital que abre as inscrições para classificação de candidatos às bolsas oferecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.

1 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA

1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as exigências do Programa ou Projeto de vínculo.

1.2 Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGAU e orientador(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.

1.3 Não acumular bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

1.4 É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional ou estatutário), caso tenha anuência do colegiado do Programa e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

1.5 Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do PPGAU e do(a) orientador(a) do bolsista.

1.6 Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório em conjunto com o coordenador do PPGAU e seu(sua) orientador(a), com resultado sucinto do Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.) em meio eletrônico.

1.7 Dedicar-se pelo menos dez horas semanais para execução do projeto, e manter reuniões constantes de acompanhamento junto ao(à) seu(sua) orientador(a).

1.8 Vincular o Projeto (dissertação) obrigatoriamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU).

1.9 Tomar conhecimento e atender às condições deste Edital e do Edital 061/2024/FAPESC.

1.10 Entregar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no *SciELO Citation Index* (SciELO CI — *Web of Science*); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) desenvolvido no PPGAU.

2.2 O projeto de CTI do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais ODS/ONU.

2.3 O(A) bolsista deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

2.4 O(A) bolsista deve ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil.

2.5 O(A) bolsista deve dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPGAU e em conformidade com as normas da FAPESC.

2.6 O(A) bolsista não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.7 O(A) bolsista não deve acumular qualquer tipo de bolsa, conforme item 1.3 deste Edital.

2.8 O(A) bolsista poderá possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional ou estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPGAU e de seu(sua) orientador(a), conforme item 1.4 deste Edital.

2.9 O(A) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante a vigência da bolsa.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Carga horária disponível ao Projeto de Pesquisa, sendo atribuídos 1 (um) ponto por hora dedicada, máximo de 30 (trinta) pontos (40%).

3.1.1 A carga horária informada no Plano de Trabalho não contempla as horas necessárias para dedicação às disciplinas obrigatórias e eletivas.

3.2 Nota Final do Processo Seletivo para ingresso no Programa (30%).

3.3 Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) e Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as

Documento assinado digitalmente com autenticidade e integridade garantida pela ICP-Edu – Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa.
Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/194977>. Autenticidade podendo ser verificada em: <http://verificador.ufsc.br/>

necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC (30%).

3.3.1 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) no critério 3.3 será reprovado.

3.4 A nota final do(a) candidato(a) será a média ponderada, com arredondamento de duas casas decimais.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 06 de janeiro até 02 de fevereiro de 2025, exclusivamente pela internet, pelo site: <https://forms.gle/WMbEYbRv2BTvSUqC8>

4.2 O Anexo III - Plano de Trabalho deve vir preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a).

4.3 Para os(as) candidatos(as) que possuírem vínculo empregatício, deverá ser anexado documento comprovando a disponibilidade de carga horária (Exemplos: portaria autorizando o afastamento ou a redução de carga horária).

5 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 As bolsas são no valor de R\$2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC sendo que as vinculações serão feitas a partir de abril de 2025, por 23 meses, ou até a defesa, sem renovação.

5.2 O(A) candidato(a), bem como o(a) seu(sua) orientador(a), para concorrer à bolsa, declaram conhecer, cumprir e fazer cumprir este Edital, o Edital FAPESC 061/2024 e seus complementares.

5.3 O(A) candidato(a) aprovado deverá entregar a documentação a seguir, para fins de implementação da bolsa, no prazo de 3 (três) dias a partir da divulgação do resultado final:

- a) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do(a) candidato(a), informando número de agência e conta corrente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Título de Eleitor;
- c) Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

- d) Termo de Compromisso (Anexo II), Plano de Trabalho (Anexo III) e Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV), conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado;
- d) Autorização de Vínculo do(a) Orientador(a) (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do plano de trabalho;
- e) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;

5.4 O término do prazo regular interrompe o pagamento de bolsas, ainda que o(a) discente tenha direito à prorrogação de prazo.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas.

6.2 O *site* do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU) será a principal fonte de consulta dos candidatos, cabendo ao(à) candidato(a) consultá-lo regularmente a fim de tomar conhecimento de eventuais informações complementares para o processo de seleção.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

Raphael Schlickmann, Dr.
Coordenador do PPGAU
Portaria Nº 2475/2024/GR